



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

PLE Nº 08/2020

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 21/05/2020

Nº DE ORIGEM: PL Nº 11/2020

LEI Nº 6.339/2020

Ementa (assunto):

Altera a Lei nº 6.332, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana

Distribuído em:

21/05/2020

Para as Comissões:

1 e 2

Prazo das Comissões:

05/06/2020

Prazo fatal:

05/06/2020

Turnos de votação:

1 (um)

Observações:

Este projeto tramita em regime de urgência, conforme solicitado pelo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Ofício nº 154/2020-GP.

APROVADO em discussão única

Em 03/06/2020

ABNER RAMOS
Presidente

REJEITADO

Em ____/____/____

Presidente

APROVADO em 1ª discussão

Em ____/____/____

Presidente

ARQUIVADO

Em ____/____/____

Setor de Proposituras

APROVADO em 2ª discussão

Em ____/____/____

Presidente

ADIADO por ____ sessões

Em ____/____/____ para ____/____/____

Secretário-Diretor Legislativo

ADIADO por ____ sessões

Em ____/____/____ para ____/____/____

Secretário-Diretor Legislativo

ADIADO por ____ sessões

Em ____/____/____ para ____/____/____

Secretário-Diretor Legislativo

Anotações:

SEM EMENDAS.



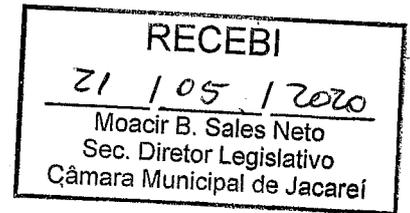
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 154/2020 – GP

Jacareí, 21 de maio de 2020.

À Vossa Excelência o Senhor
Presidente Abner Rodrigues de Moraes Rosa
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacareí



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 11/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 11/2020 – Altera a Lei nº 6.332, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.

Solicitamos ainda, sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Artigo 91, Inciso I, Parágrafo I, da Resolução 642, de 29 de setembro de 2005.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2020

APROVADO

Altera a Lei nº 6.332, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 6.332, de 16 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam isentos do pagamento das faturas de água e esgoto referentes aos meses de abril à julho de 2020 os usuários enquadrados na categoria residencial econômica junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE. (NR)

Parágrafo único. As isenções dispostas no caput referem-se às faturas emitidas no período de 1º de abril a 31 de julho de 2020, cujos respectivos vencimentos ocorreriam nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020. (NR)

Art. 2º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE autorizado a isentar todos os usuários, independentemente da categoria, da cobrança de juros e multa de mora de todos os débitos vencidos e não pagos no período de 13 de março a 31 de julho de 2020. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

04 m.

Câmara Municipal
de Jacareí

MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 6.332, de 16 de abril de 2020, que dispõe sobre isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial econômica e outras medidas.

O Projeto de Lei visa tão somente alterar o prazo de isenção temporária da tarifa de água para usuários da categoria residencial, na Lei nº 6.332/2020 o prazo era até 31 de maio de 2020, no presente Projeto de Lei se propõe o prazo até 31 de julho de 2020.

Medida necessária considerando que o Governo do Estado de São Paulo prorrogou a quarentena até o dia 31 de maio de 2020 por meio do Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020.

Nesse sentido, com o objetivo de minimizar os impactos causados à população jacareense, estando estes em situação de vulnerabilidade social em razão do atual cenário econômico, o referido Projeto de Lei prevê a prorrogação da isenção das parcelas de água e esgoto.

Além disso, autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí – SAAE a isentar todos os usuários, independentemente da categoria, da cobrança de juros e multa de mora de todos os débitos vencidos e não pagos no período de 13 de março a 31 de julho de 2020, pois sabemos que alguns setores da economia serão afetados pela situação de pandemia.

O presente projeto está amparado pela Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, **como exceção**, uma vez que estamos em Estado de Emergência no Município e já decretado o Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Folha

05 27

Câmara Municipal
de Jacareí

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou **benefícios** por parte da Administração Pública, exceto nos casos de **calamidade pública, de estado de emergência** ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

(destacamos)

Ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o art. 60 e os incisos I e III do art. 61, da Lei Orgânica Municipal, e o inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 21 de maio de 2020.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí